

EDITAL N.º 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO – MÓDULO II

Torna público aos interessados a abertura do **Processo Seletivo – MÓDULO II**, para ingresso no curso de graduação em Medicina, da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, para o **ano letivo de 2025**.

A Profª. Gisele Colombari Gomes, Pró-Reitora da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria n.º 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei n.º. 9.394/96 e legislação vigente, torna público o presente Edital do Processo Seletivo – Módulo II, para ingresso no **Curso de Graduação em Medicina**, no **ano letivo de 2025**, nos termos seguintes:

1. DO CURSO, DAS VAGAS E DA SITUAÇÃO LEGAL

Curso	Turno	Vagas	Duração	Modalidade	Situação Legal	
					Ato	Portaria/ Resolução
MEDICINA	Integral	20	6 anos	Bacharelado	R	Reconhecimento renovado pela Portaria do MEC n.º. 481/2019

Legenda: A (Autorizado) R (Reconhecido)

2. DO LOCAL E FUNCIONAMENTO DO CURSO

2.1 O Curso de Medicina da UNINGÁ é disponibilizado no *Campus* Sede do Centro Universitário, situado na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), n.º. 6114, Parque Industrial 200, no município de Maringá- PR, enquanto que as atividades práticas e de estágio supervisionado (internato) são realizadas em Hospitais próprios (Hospital Memorial UNINGÁ I e Hospital Memorial UNINGÁ II) e demais estabelecimentos de saúde conveniados, localizados no município de Maringá- PR e região.

3. DAS MODALIDADES DE SELEÇÃO

3.1 São modalidades de seleção para o **Processo Seletivo – Módulo II**, para ingresso no curso de Medicina, para o ano letivo de 2025:

- I. **Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);**
- II. **Portador de Diploma** de Ensino Superior;

III. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.

3.2 O candidato ao fazer sua inscrição deverá optar por uma das modalidades de ingresso descritas no item 3.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A abertura das inscrições para o Curso de Medicina, com resultado do ENEM, Portador de Diploma de Ensino Superior e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, se dará às **18h, do dia 20/01/2025**, sendo realizada exclusivamente pelo *site* www.uninga.br.

4.1.1 O encerramento deste processo seletivo ocorrerá ao atingir o preenchimento total das vagas, que será divulgado na página da UNINGÁ, www.uninga.br, ou no caso de não atingir o total das vagas, terá sua validade expirada em face do alcance dos 25% (vinte e cinco por cento) do ano letivo, segundo calendário acadêmico.

4.2 O candidato deverá cadastrar-se utilizando o número de seu CPF, preencher o formulário de inscrição com todos seus dados pessoais, cadastrando uma senha pessoal, para posterior acesso à área restrita do candidato.

4.2.1 A inscrição é pessoal e intransferível, sendo permitida apenas 01 (uma) inscrição por CPF, sendo vedada a utilização de número de CPF de terceiros para inscrição.

4.3 A taxa de inscrição para este Processo Seletivo será no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

4.4 Caso o candidato necessite recuperar sua senha, poderá fazê-lo por meio da opção correspondente através do *site* www.uninga.br.

4.5 O candidato poderá promover alterações no formulário de inscrição, enviando os dados corretos e o que deseja alterar pelo e-mail processoseletivomed02@uninga.edu.br, com o assunto “ALTERAÇÃO NO FORMULÁRIO – NOME DO CANDIDATO - CURSO”, até o dia de sua matrícula.

4.6 O candidato assume responsabilidade civil, penal e administrativa quanto a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição. Informações falsas, imprecisas ou incorretas implicam na eliminação do candidato.

4.7 Ao concluir sua inscrição, o candidato declara que aceita e concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 O candidato declara que atende ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e no art. 44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

4.9 A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição não processada ou não recebida por motivo

de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Dúvidas sobre o Processo Seletivo poderão ser encaminhadas ao e-mail processoseletivomed02@uninga.edu.br.

5. DO RESULTADO DO ENEM

5.1 O candidato inscrito poderá concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Medicina, para o ano letivo de 2025, com a sua nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM , sem restrição de data.

5.2 Ao fazer a opção pela utilização do resultado do ENEM, o candidato deverá informar o número da inscrição no exame, bem como apresentar cópia do Demonstrativo de Desempenho (boletim) oficial do fornecido pelo INEP.

5.2.1 O candidato deverá anexar cópia legível do boletim individual de resultado, correspondente ao exame do ano escolhido, e informar as notas das 5 (cinco) Áreas do Conhecimento no ato da inscrição.

5.2.2 O boletim individual de resultado do ENEM deve ser obtido junto ao *site* oficial do exame em <https://enem.inep.gov.br/>.

5.2.3 O comprovante deverá estar em **formato .pdf** e legível, podendo o candidato ser desclassificado caso não seja possível a identificação dos dados.

5.2.4 O candidato que optar pela utilização do resultado do ENEM não poderá ter obtido nota zero em nenhuma das 5 (cinco) Áreas do Conhecimento ou na Redação. Caso contrário, será desclassificado do processo seletivo.

5.3 O **resultado da classificação por meio do boletim do ENEM** será informado ao candidato em até 72h, por e-mail, enviado ao contato cadastrado, após a finalização da sua inscrição e envio dos documentos exigidos.

5.4 Ao tomar ciência de sua aprovação neste processo seletivo, o candidato estará apto a realizar sua matrícula para o Curso de Medicina, presencialmente, no *Campus* Sede da UNINGÁ, observado o disposto no item 9 deste Edital.

6. DO PORTADOR DE DIPLOMA

6.1 Os candidatos **portadores de diploma** expedidos por Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, poderão optar por esta forma de ingresso no curso de Medicina, no limite das vagas disponíveis e mediante **apresentação do diploma de curso**

de graduação devidamente registrado.

6.2 Não haverá aproveitamento dos estudos obtidos em curso de graduação anterior para este processo seletivo.

6.3 A classificação dos candidatos por esta modalidade de ingresso se dará, considerando a data de solicitação da vaga (anterioridade) e o limite de vagas.

6.4 O **resultado da classificação como portador de diploma** será informado ao candidato em até 72h, por e-mail, enviado ao contato cadastrado, após a finalização da sua inscrição e envio dos documentos exigidos.

6.5 Ao tomar ciência de sua aprovação neste processo seletivo, o candidato estará apto a realizar sua matrícula para o Curso de Medicina, presencialmente, no *Campus* Sede da UNINGÁ, observado o disposto no item 9 deste Edital.

7. DO HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

7.1 Os candidatos poderão optar pela forma de ingresso no curso de Medicina, no limite das vagas disponíveis, com a apresentação do histórico escolar do Ensino Médio;

7.2 O candidato deverá digitalizar todas as páginas do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso) em um único documento de até 10 MB. A imagem deve ser legível e de boa qualidade, sem rasuras ou cortes nas margens, garantindo a visualização completa do cabeçalho, identificação do candidato, notas e assinaturas.

7.3 O candidato deverá anexar o documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Serão aceitos um dos documentos a seguir:

- a. Histórico e certificado de Ensino Médio Regular.
- b. Histórico e certificado de Ensino Médio Técnico Integrado.
- c. Histórico e certificado de curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96.
- d. Certificado de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), expedido entre 2009 e 2016, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações.
- e. Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

7.4 O histórico escolar deve ser emitido pela instituição de ensino, incluindo a identificação e assinatura da secretaria ou direção (manual ou eletrônica). Também deve constar a identificação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, atestando sua regularidade junto aos órgãos fiscalizadores de cada estado, como as Secretarias e Conselhos Estaduais de Educação.

7.5 Não serão aceitos como documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio, por

exemplo: boletim escolar, ficha de desempenho individual, ou outros documentos não oficiais.

7.6 O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente de forma integral no exterior deve, além das demais regras deste Edital, observar a legislação sobre a revalidação e/ou reconhecimento no Brasil de todos os documentos de escolaridade referentes à conclusão do Ensino Médio, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a inscrição. É necessário anexar ao formulário de inscrição toda a documentação oficial que comprove a conclusão do Ensino Médio.

7.7 A classificação dos candidatos por esta modalidade de ingresso se dará, considerando a **média final** referente ao 3º ano do ensino Médio, constante no histórico escolar, bem como a data de solicitação da vaga (anterioridade) e o limite de vagas.

7.7.1 A classificação dos candidatos que apresentarem Certificado de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), conforme disposto nas alíneas “d” e “e” do item 7.3, será realizada considerando a média das áreas de conhecimento do ENEM ou do ENCCEJA, respectivamente, bem como a data de solicitação da vaga (anterioridade) e o limite de vagas.

7.8 O **resultado da classificação com o histórico escolar** será informado ao candidato em até 72h, por e-mail, enviado ao contato cadastrado, após a finalização da sua inscrição e envio dos documentos exigidos.

7.9 Ao tomar ciência de sua aprovação neste processo seletivo, o candidato estará apto a realizar sua matrícula para o Curso de Medicina, presencialmente, no *Campus* Sede da UNINGÁ, observado o disposto no item 9 deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A seleção dos candidatos se dará por meio da **AVALIAÇÃO** conforme o processo de ingresso escolhido pelo candidato, realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.2 Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos deste edital ou que não apresentarem a documentação completa para a avaliação no prazo assinalado para inscrição.

8.3 Os candidatos serão aprovados considerando a ordem de inscrição e análise dos documentos pertinentes, não havendo preferência de classificação pela modalidade de ingresso.

8.4 A Comissão Organizadora utilizará a tabela do ANEXO IV para a conversão de conceitos em notas, nos casos de históricos escolares do ensino médio emitidos por instituições que adotem formas de avaliação diferentes da utilizada pela UNINGÁ.

8.5 A UNINGÁ informará o candidato, por meio do e-mail cadastrado, o resultado da análise em até **72 h**, a contar da data de inscrição, com o devido recebimento dos documentos elencados na forma de ingresso escolhida.

8.6 A classificação do candidato, neste Processo Seletivo, será válida somente para matrícula no 1º ano do curso escolhido, com início do ano letivo em 24 de fevereiro de 2025.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados no limite das vagas serão convocados para realização da matrícula na primeira série do curso de Medicina, munidos da documentação indicada nos itens 9.6 e seguintes, deste Edital.

9.2 Os candidatos aprovados por meio do Resultado do ENEM, Portador de Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, ao tomar ciência de sua aprovação no processo seletivo, estarão aptos a realizar sua matrícula no curso de Medicina de forma presencial, em **até 5 (cinco) dias corridos** após a comunicação da aprovação no processo seletivo, conforme horários dispostos no item 9.3.

9.2.1 O candidato aprovado poderá ser representado por procurador devidamente constituído para a realização da matrícula, por meio de instrumento de procuração pública emitida em cartório, com poderes específicos para esse fim, sendo que em hipótese alguma será aceita procuração particular, ainda que com firma reconhecida.

9.3 As matrículas poderão ser realizadas de forma presencial, no **Campus Sede da UNINGÁ**, localizada na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (Saída para a cidade de Astorga-PR), de **segunda a sexta-feira, das 08h às 20h**, sendo que haverá distribuição de senha para atendimento somente até às 19h, e **aos sábados das 08h às 12h**, com distribuição de senha até às 11h.

9.4 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou aquele que, comparecendo, não apresentar toda a documentação exigida.

9.5 A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

- a. Apresentação e aprovação da documentação exigida;
- b. Pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2025, segundo o valor previsto no **ANEXO II** do presente edital, sendo que o pagamento deverá ser à vista, não comportando parcelamento.

9.5.1 O pagamento das Parcelas da Anuidade 2025 poderá ser realizado com o benefício do Crédito Estudantil denominado UNINGÁCred, instituído no âmbito do Programa UNINGÁ de Benefício ao Estudante – PROUBE, conforme condições dispostas no **ANEXO III** do presente edital e informações disponíveis no site <https://www.uninga.br/bolsa/uningacred/>.

9.6 São **documentos pessoais do candidato aprovado**, exigidos para efetivação da matrícula:

- a. Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- b. Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- c. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público

juramentado;

- d. Comprovante de endereço atualizado (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone);
- e. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- f. Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- g. No caso de candidato estrangeiro, documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação;
- h. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº. 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004 e Lei Municipal nº. 6.821/2005, de 13 de abril de 2005.

9.6.1 O(a) candidato(a) que inscrito para ingresso por **portador de diploma** deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, protocolar os documentos a seguir relacionados, digitalizados no formato PDF:

- a) Diploma de curso de graduação (frente e verso), expedido e registrado por Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação de origem, contendo carga horária, frequência e média final obtida nos componentes curriculares cursados, e que conste o Ato Oficial Autorizativo ou de Reconhecimento do curso;
- c) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato, que conste: o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se for o caso, quando a referida tabela não constar no histórico escolar.

9.7 O candidato deverá apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas.

9.8 O candidato que tenha concluído os estudos básicos e médios em países do Mercosul, farão jus aos benefícios de equivalência de estudos, assegurados pela legislação nacional, observada as disposições normativas sobre a nacionalização dos documentos.

9.9 Na hipótese de o candidato, na data de matrícula, ainda estar cursando o último ano do ensino médio, não dispondo, portanto, do respectivo Certificado de Conclusão, deverá apresentar declaração original emitida pelo estabelecimento escolar, devidamente assinada, na qual deverá ser atestada a condição de aluno concluinte, bem como a data prevista para conclusão dos estudos.

9.10 Na hipótese prevista neste item, a homologação da matrícula do candidato ficará condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Curso e do respectivo Histórico Escolar, no prazo estabelecido em termo de compromisso, sendo que, na hipótese de não apresentação dos documentos no prazo estipulado no referido termo, a matrícula será cancelada, independentemente de prévia notificação do estudante.

9.11 Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos e assinados pelo candidato aprovado e respectivo(s) fiador(s)/devedor(es) solidário(s) e seu cônjuge/companheiro(a), os seguintes

documentos, fornecidos pela UNINGÁ:

- a. 2 (duas) vias do Requerimento de Matrícula Inicial;
- b. 2 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.11.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos na data de realização da matrícula, os documentos correspondentes deverão ser assinados, também, pelo seu representante legal.

9.12 São **documentos do fiador/devedor solidário e seu respectivo cônjuge/companheiro(a)**, exigidos para efetivação da matrícula:

- a. Carteira de Identidade (R.G.);
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- c. Comprovante de endereço (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- d. Cópia da Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2024, Ano-Base 2023, dispondo de renda média mensal ou bens compatíveis com as parcelas da anuidade do curso.
- e. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- f. Poderão ser apresentados documentos originais ou cópias autenticadas;
- g. Os pais poderão ser fiadores/devedores solidários de seus filhos, desde que preencham as condições previstas neste edital e estejam presentes por ocasião da matrícula para assinatura dos correspondentes documentos;
- h. O(s) fiador(es)/devedor(es) solidário(s) e seu respectivo cônjuge/companheiro(a), poderão se fazer representar por meio de instrumento de procuração pública emitida em cartório, com fim específico de representação do outorgante como devedor(es) solidário(s) do candidato aprovado, nos termos deste edital, no curso de Graduação em Medicina, sendo que em hipótese alguma será aceita procuração particular, ainda que com firma reconhecida.

9.13 Não poderá ser fiador/devedor solidário: o estrangeiro, o(a) brasileiro(a) proprietário(a) de bens ou rendimentos declarados exclusivamente no exterior, o cônjuge ou companheiro(a) do(a) estudante e os inscritos em cadastro de restrição de crédito, ficando, portanto, cientes que será realizada, pela UNINGÁ, consulta junto aos sistemas de proteção ao crédito disponíveis.

9.14 Caso o fiador/devedor solidário, seja casado em regime de separação total de bens, fica dispensada a presença e assinatura do cônjuge no ato de matrícula, sendo esta exigida em todas as demais modalidades de união, inclusive em eventual instrumento de procuração.

9.15 A não entrega de todos os documentos exigidos, assim como a não apresentação de fiador/devedor solidário apto a prestar a garantia pessoal, implicará no indeferimento da matrícula.

9.16 A efetivação da matrícula será objeto de análise pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser homologada ou não pela Reitoria.

9.17 Após a matrícula, caso constatado alguma irregularidade sanável nos documentos apresentados, o aluno(a) será comunicado, sendo-lhe concedido prazo para a regularização, que caso não venha a

ocorrer, resultará no cancelamento da matrícula.

9.18 O candidato é integralmente responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas por ocasião da inscrição, bem como pela veracidade e fidelidade dos documentos apresentados no ato da matrícula, e desde logo declara ciência de que poderá responder civil, penal e administrativamente diante da constatação de irregularidades, tudo sob as penas da lei.

10. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

10.1 O valor da anuidade escolar e das parcelas da anuidade no curso constam do Anexo II do presente Edital.

10.2 No ato da matrícula, o candidato deverá arcar com os seguintes encargos educacionais:

a) Valor correspondente a **1ª Parcela da anuidade 2025**, de um total de 12 (doze) parcelas, relativas à série de ingresso, conforme anexo II.

10.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo tornado público por este edital, poderão optar, no ato da matrícula, pelo subprograma de crédito estudantil UNINGÁ Cred, instituído no âmbito do Programa UNINGÁ de Benefício ao Estudante – PROUBE, conforme Resolução da Mantenedora nº 001/2025.

10.3.1 O estudante optante pelo UNINGÁ Cred, contará com o parcelamento estendido das anuidades pelo dobro do prazo restante previsto para a conclusão do curso.

10.3.2 A contratação do UNINGÁ Cred está condicionada ao oferecimento de garantia pessoal.

10.4 O não pagamento da totalidade dos encargos educacionais indicados neste item, por ocasião da matrícula, acarretará seu indeferimento.

11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1 Ao realizar sua inscrição para o processo seletivo de que trata este edital, o candidato desde já autoriza a UNINGÁ a tratar os dados pessoais informados no formulário eletrônico de inscrição, única e exclusivamente para as finalidades relacionadas ao concurso em questão, de modo que, na condição de controladora dos dados, a UNINGÁ se responsabiliza por adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteção dos dados pessoais fornecidos, nos termos da Lei n.º 13.709/2020.

11.2 A UNINGÁ poderá manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de vigência do presente edital, para as finalidades aqui relacionadas, sendo eliminados após o período de tratamento, observadas as disposições do Art. 16 da Lei n.º 13.709/2018.

11.3 Fica o candidato ciente que a UNINGÁ poderá compartilhar os dados fornecidos com outros agentes de tratamento, caso seja necessário para as finalidades listadas neste edital, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização civil/criminal.

11.4 O nome, número de inscrição e curso indicado pelo estudante no formulário de inscrição, bem como sua pontuação e classificação no concurso serão considerados dados não sensíveis, do modo que a UNINGÁ poderá realizar a divulgação pública destes, por quaisquer meios, em especial para fins de divulgação dos resultados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A efetivação da inscrição do candidato, assim como a efetivação da matrícula no curso, implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo nas formas descritas no presente edital, ficando ciente que a Instituição não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

12.3 O período letivo do curso de graduação de que trata este edital, terá início conforme previsto no calendário acadêmico de 2025, disponibilizado no site da Instituição.

12.4 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e de documentos apresentados pelo candidato, em relação a este, sem prejuízo dos demais.

12.5 Não haverá aproveitamento de disciplinas para os ingressantes neste processo seletivo.

12.6 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e em última instância pela Reitoria da UNINGÁ.

12.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se editais contrários as às presentes disposições, tendo sua validade expirada em face do alcance dos 25% do ano letivo, segundo calendário acadêmico.

Publique-se.



Prof.^a Gisele Colombari Gomes
Pró-Reitora da UNINGÁ

ANEXO I

EDITAL N.º 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - MÓDULO II

RESULTADO DO ENEM PORTADOR DE DIPLOMA HISTÓRICO ESCOLAR	
ETAPA	DATA
Início das Inscrições	18h do dia 20/01/2025
Término das Inscrições	Até o preenchimento das vagas
Divulgação do Resultado	Até 72h após a finalização da inscrição com a documentação completa
Matrícula dos Aprovados	Até 5(cinco) dias corridos após a comunicação da aprovação no processo seletivo

ANEXO II

EDITAL N.º 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS 2025

1.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2025, de um total de 12 (doze) parcelas mensais.

1.2 As parcelas 2/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 5%, para o curso de Medicina, caso sejam quitadas até o dia 30 do mês anterior ao da data de vencimento.

1.3 As parcelas da anuidade 2025 têm os seguintes vencimentos:

DIVISÃO DAS PARCELAS DA ANUIDADE 2025	
Parcela	Data de Vencimento
01/12	No ato da matrícula
02/12	05/02/2025
03/12	05/03/2025
04/12	05/04/2025
05/12	05/05/2025
06/12	05/06/2025
07/12	05/07/2025
08/12	05/08/2025
09/12	05/09/2025
10/12	05/10/2025
11/12	05/11/2025
12/12	05/12/2025

MEDICINA - INTEGRAL	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 13.811,03
(-) Desconto por Antecipação - 5%	R\$ 690,55
Valor Líquido Antecipado	R\$ 13.120,48

ANEXO III

EDITAL N.º 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DO UNINGÁCRED – CONDIÇÕES GERAIS

1. Para pagamento das Parcelas da Anuidade, o estudante poderá optar por condição especial de pagamento, por meio do subprograma de Crédito Estudantil denominado UNINGÁCred, instituído no âmbito do Programa UNINGÁ de Benefício ao Estudante – PROUBE, o que se dará nos termos da Resolução da Mantenedora n. 1, de 15 de janeiro de 2025.

2. O estudante poderá optar no ato da matrícula pela adesão ao crédito estudantil no percentual de 20% (vinte por cento) ou de 40% (quarenta por cento) da parcela da anuidade vigente, **exceto o estudante ingressante como portador de diploma.**

2.1 Caso o estudante não faça a adesão ao crédito estudantil no ato de sua matrícula, poderá ainda solicitar crédito benefício no prazo para renovação de sua matrícula nos anos seguintes, no entanto, tão somente no percentual de 20% (vinte por cento), **exceto o estudante ingressante como portador de diploma.**

2.2 O parcelamento do UNINGÁCred será concedido até o dobro do período a ser ainda cursado pelo estudante, contados da data de sua solicitação.

3. Sobre o percentual do crédito estudantil incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela variação do INPC-IBGE do período, ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

4. O crédito estudantil será concedido pelo período total ou parcial do curso, de acordo com a opção manifestada pelo estudante no ato da contratação, mediante garantia contratual na modalidade de fiança.

5. O fiador a ser apresentado pelo estudante deverá comprovar renda média mensal e bens compatíveis com as parcelas da anuidade do curso financiado.

6. Não poderá prestar fiança nos contratos do UNINGÁCred:

I – O(A) estudante beneficiário do UNINGÁCred;

II – O(A) cidadão(ã) estrangeiro(a);

III – O(A) brasileiro(a) proprietário(a) de bens ou rendimentos declarados exclusivamente no exterior;

IV – O(A) cônjuge ou companheiro(a) do(a) estudante;

V – O(A) inscrito(a) em cadastros de restrição de crédito, ficando desde já declarado que a Instituição realizará consulta junto aos sistemas de proteção ao crédito disponíveis (SERASA, SCPC, entre outros).

7. A idoneidade cadastral do fiador será exigida tanto na contratação quanto nos aditamentos do subprograma.

8. Ocorrendo o inadimplemento de 02 (duas) parcelas da anuidade, o UNINGÁCred concedido ao estudante estará cancelado automaticamente, sendo devido a partir de então o valor integral da parcela da anuidade do curso contratado, bem como, vencendo-se antecipadamente o crédito estudantil fornecido.

9. O UNINGÁCred não será cumulativo com benefícios não reembolsáveis (bolsas de estudo) de qualquer natureza e não incidirá na 1ª (primeira) parcela da anuidade, devendo esta ser quitada em sua integralidade.

10. Caso o estudante optante pelo UNINGÁCred venha a se beneficiar de bolsa de estudos de qualquer natureza, o contrato de crédito será considerado rescindido antecipadamente na data da concessão do benefício, estipulando-se o pagamento do valor devido através de aditivo.

11. O estudante poderá amortizar antecipadamente parcela vincenda do UNINGÁCred, hipótese na qual será deduzido de seu cálculo os juros correspondentes ao período antecipado.

12. Ocorrerá o vencimento antecipado de todas as parcelas do crédito estudantil em caso de desligamento do estudante, seja por cancelamento ou trancamento de matrícula, transferência externa, falecimento do estudante, abandono de curso ou pelo motivo de que trata o inciso V do Art. 128 do Estatuto do Centro Universitário Ingá.

13. O pagamento do crédito estudantil inicia-se 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela regular da anuidade do curso contratado, não havendo nenhum prazo de carência.

ANEXO IV

EDITAL N.º 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS

CONCEITO (IES DE ORIGEM)	NOTA (UNINGÁ)
A ou 5	9,9
B ou 4	8,9
C ou 3	7,9
D ou 2	6,9
E ou 1	5,9